



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

EXMº SENHOR JOÃO BATISTA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA –PR.

REQUERIMENTO 18/2020

Artur Antônio de Oliveira, Vereador com regular assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER, que após ouvido o plenário, seja oficiado o Sr. Prefeito – com cópia para o senhor Secretário Municipal de Saúde, para que informe a esta Casa de Leis, quem ocupa o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e coordenador do Programa Saúde da Família – PSF. Contendo:

- Nome,
- Há quanto tempo ocupa este cargo, e
- Há quanto tempo reside no município de Califórnia.

Que esclareça se o Secretario Municipal de saúde tem conhecimento do inteiro teor do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Califórnia, em especial em seu § 1º.

SEÇÃO VII

DOS AUXILIARES DO PREFEITO

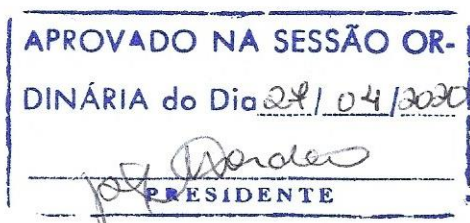
Art. 52 - São auxiliares diretos do Prefeito:

I - os Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes;

II - o Vice-Prefeito

§ 1º. Os Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, serão nomeados e exonerados pelo Prefeito e escolhidos entre cidadãos maiores de dezoito (18) anos, no pleno exercício de seus direitos políticos, que comprovem residência no Município há, pelo menos, dois anos. ”

§ 2º - No ato da posse, os Secretários, Coordenadores ou equivalentes, apresentarão certidão do Distribuidor e de Protestos das Comarcas onde tenham residido nos últimos cinco anos, e





CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

deverão fazer declaração de bens, no ato e término da investidura no cargo ou função, a qual constará de livro próprio.

§ 3º - Lei Municipal estabelecerá as atribuições, competência, deveres e responsabilidades dos auxiliares diretos do Prefeito.

§ 4º - Os auxiliares diretos do Prefeito serão solidariamente responsáveis com este pelos atos que assinarem, ordenarem e praticarem por ação ou omissão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Califórnia, 27 de abril de 2020.


Artur Antônio de Oliveira

Vereador

Apresentado em 22/04/2020

Encaminhado através do Ofício nº 36/2020